

ALIENAÇÃO Nº 003/2023.

PREÂMBULO

A Companhia de Desenvolvimento de Informática de Uberaba - Codiub, com endereço na Av. Dom Luís Maria Santana, 146, Bairro Santa Marta, CNPJ nº 18.597.781/0001-09, através da Comissão Permanente de Licitação, torna pública a abertura do **LEILÃO PÚBLICO PRESENCIAL** do tipo **MAIOR OFERTA POR ITEM**, para alienar **02 (dois) veículos**, especificados no Anexo I do Edital, a ser regido pela Lei Federal nº 13.303/16 e Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da CODIUB – RILC, Versão III, que será conduzido pelo Senhor Helder Felisberto Cardoso, designado como Leiloeiro, através da Portaria.

A SESSÃO PRESENCIAL DE PROCESSAMENTO DO LEILÃO SERÁ:

LOCAL: Sala de Reuniões da CODIUB, situada na Av. Dom Luís Maria Santana, nº 146, Bairro Santa Marta, Uberaba/MG.

DATA: 09/11/2023

HORA: 09:00 (nove horas).

Em caso de vir a ser decretado feriado nacional, estadual ou municipal no dia previsto para abertura dos envelopes, o ato ficará automaticamente transferido para o primeiro dia útil seguinte, no mesmo horário e local.

I – OBJETO

1.1. Alienação de 02 (dois) veículos, de propriedade da Companhia de Desenvolvimento de Informática de Uberaba – Codiub, que serão divididos em itens, conforme especificações e preços mínimos estabelecidos no Anexo I, que é parte integrante do presente edital.

1.1.1. Os Licitantes poderão fazer visita no local, para conhecimento dos bens, a fim de se inteirarem das particularidades respectivas, devendo verificar as condições atuais, não podendo, após, invocar desconhecimento como elemento impeditivo da correta formulação da proposta, e nem reivindicações posteriores, sob quaisquer alegações.

1.1.2. A visita mencionada no subitem anterior (1.1.1) pode ser feita diretamente pelos interessados ou, em caso de dúvida, entrar em contato com o Leiloeiro, pelo telefone (034) 3319-6900, ou no endereço: Avenida Dom Luiz Maria Santana, nº 146, Bairro Santa Marta, no horário das 08:00 às 12:00 e das 14:00 às 18:00 (mediante prévio agendamento).

II - CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar do presente Leilão, pessoas físicas e jurídicas, desde que cumprindo o que se segue:

2.1.1. Cada pessoa física ou jurídica, apresentar-se-á com apenas um representante que, devidamente munido de documentos de identificação ou credenciais, será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório, respondendo assim, por todos os efeitos de sua representação. Nenhuma pessoa, ainda que credenciada, poderá se fazer representar por mais de um representante.

2.1.2. Os interessados em participar do presente certame, deverão apresentar, **até o início da sessão**, os documentos abaixo relacionados, sob pena de não poder participar:

2.1.2.1. PESSOA FÍSICA:

a) Documento de Identidade;

b) Cadastro Nacional de Pessoa Física do Ministério da Fazenda (CPF/MF);

c) Comprovante de endereço (conta de consumo ou equivalente);

d) Certidão Negativa de Débitos com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal da sede do licitante;

2.1.2.1.1. Caso o licitante se faça representar por terceiro, deverá apresentar a procuração por instrumento público, com firma reconhecida.

2.1.2.1.2. A procuração será juntada ao processo, onde permanecerá retida.

2.1.2.2. PESSOA JURÍDICA:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) do Ministério da Fazenda;

b) Contrato social acompanhado da última alteração contratual ou consolidado, no caso de sociedade empresarial, inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil ou sociedade simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício, ou estatuto social, acompanhado dos documentos relativos à eleição dos seus administradores e relativos à última alteração estatutária, em se tratando de sociedade por ações;

c) Certidão Negativa de Débitos com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal;

d) Prova de regularidade com a Seguridade Social e o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, ou certidão positiva com efeito negativo.

2.1.2.2.1. Caso o representante não conste do contrato social deve apresentar procuração de seu representante com poderes específicos para sua representação, com firma reconhecida ou por instrumento público;

2.1.2.2.2. A procuração será juntada ao processo, onde permanecerá retida;

2.1.3. O licitante interessado poderá inspecionar os bens com antecedência, para inteirar-se das condições e do estado em que se encontram os bens, podendo recorrer a Comissão do Leilão, para obter melhores informações, não se admitindo qualquer reclamação posterior.

2.1.4. A não apresentação da documentação de habilitação dentro do prazo acima estipulado impedirá o licitante de participar do leilão, ficando, portanto, inabilitado para o certame.

2.1.5. São considerados documentos de identidade: Carteiras e/ou Cédulas de Identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública, pelas Forças Armadas, pelo Ministério das Relações Exteriores e pela Polícia Militar; Nacionalidade Estrangeira (cidadão português a quem tenha sido deferida a igualdade), Carteiras Profissionais expedidas por Órgãos ou Conselhos de Classe que, por Lei Federal, valem como documento de identidade, como por exemplo, as Carteiras do CREA, OAB, CRC etc.; Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia) na forma da Lei nº 9.503/97.

2.1.6. Os membros da comissão podem realizar diligência para verificar os documentos e informações dos licitantes.

2.1.7. Não poderão participar do leilão, na figura de licitantes, os empregados da Codiub, os integrantes da Comissão Permanente de Licitações e parentes até 3º grau para ambos os casos.

III – DOS LANCES

3.1. Os lances serão oferecidos, pelos licitantes que se habilitarem na forma do item 2.1.2 deste edital, **verbalmente**, a partir do preço mínimo avaliado dos veículos, considerando-se vencedor o licitante que houver feito a **MAIOR OFERTA POR ITEM**.

3.2. Na sucessão de lances, a diferença não poderá ser inferior ao que for determinado pelo Leiloeiro antes do início do leilão.

IV – DAS CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO

4.1. O licitante vencedor deve efetuar o pagamento, até 02 (dois) dias corridos após a arrematação do veículo, através de Depósito Bancário na conta da Companhia de Desenvolvimento de Informática de Uberaba – Codiub, sendo ela: Banco CEF, Agência 1538, Conta Corrente 2-2, Titular: Companhia de Desenvolvimento de Informática de Uberaba – Codiub, inscrita no CNPJ nº 18.597.781/0001-09.

4.1.1. Não será aceita proposta para pagamento parcelado.

4.1.2. A única forma de pagamento é através de Depósito Bancário.

4.1.3. A aquisição do item e sua respectiva liberação ficarão vinculadas ao pagamento integral do valor.

4.1.3.1. Se o pagamento se der em cheque, este somente será considerado após a devida compensação bancária.

4.1.4. A falta de pagamento pelo arrematante na data devida, será entendida como desistência da proposta oferecida, acarretando a convocação do segundo colocado e demais subsequentes, para, querendo, adquirir o (s) item(s).

4.1.5. Não será permitida a utilização de Títulos da Dívida Pública ou qualquer outra forma de pagamento que não seja dinheiro/cheque para pagamento.

4.1.6. Em hipótese alguma serão restituídos os valores pagos.

V - DA LIBERAÇÃO, ENTREGA E TRANSFERÊNCIA DOS VEÍCULOS

5.1. Os veículos arrematados serão liberados somente após a publicação da homologação do procedimento licitatório no Diário Oficial do Município “Porta Voz”, compensação dos pagamentos e da expedição da devida Autorização de Retirada pelo Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

5.2. O (a) Arrematante terá um prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da data do pagamento dos veículos, para regularização da transferência do (s) mesmo (s) para seu nome ou de seu representado, correndo por sua conta exclusiva as despesas pertinentes.

VI - DOS RECURSOS

6.1. Os recursos, cujos efeitos, prazos, trâmites e condições de cabimento são aqueles fixados na Lei Federal nº 13.303/16 e Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da CODIUB – RILC, Versão III, serão dirigidos a Diretora Presidente, por intermédio do Presidente da CPL.

6.2. A interposição dos recursos ou impugnações se dará por petição, subscrita pelo representante legal da recorrente.

6.3. Os recursos/impugnações deverão ser protocolados, na sede da Codiub, situada na Av. Dom Luiz Maria Santana, nº 146, Bairro Santa Marta, ou ainda, enviados digitalmente para o e-mail: licitacao@codiub.com.br.

6.4. Não serão conhecidos os recursos interpostos fora do prazo legal, sem a assinatura do representante legal da recorrente, ou em desconformidade do item anterior.

VII – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

7.1. Na hipótese de descumprimento das normas deste edital, a Codiub, garantido a apresentação de prévia defesa, aplicará à licitante vencedora, sem prejuízo da responsabilização civil e penal cabíveis, as seguintes sanções:

7.1.1. Advertência.

7.1.2. Multa, na seguinte forma:

7.1.2.1. Verificando-se o não cumprimento de exigências previamente formuladas pela fiscalização, ou de outras quaisquer disposições do contrato, a Codiub poderá, através de comunicações escritas, e sem prejuízo da rescisão, aplicar à contratada a multa, equivalente a 0,2% (dois décimos por cento) do valor total do objeto, por dia de atraso, no atendimento da exigência formulada.

7.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de até 02 (dois) anos.

7.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

7.1.5. A reabilitação será realizada perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a qual será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração prejuízos, após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

7.2. Se o atraso no cumprimento de prazo estipulado ultrapassar 30 (trinta) dias, a Codiub poderá optar pela rescisão do contrato, sem prejuízo da aplicação das demais sanções previstas neste edital.

7.3. As multas não são compensatórias e não excluem as perdas e danos resultantes.

VIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. Os veículos serão vendidos no estado de conservação em que se encontram, ficando a cargo e ônus do adquirente o pagamento relativo a IPVA e demais taxas que surgirem após a data da aquisição.

8.2. A CODIUB não reconhecerá quaisquer reclamações de terceiros com quem venham o adquirente a transacionar os veículos, objeto desta licitação.

8.3. A participação na presente licitação implica, no momento em que o preço ofertado for considerado vencedor, na concordância e aceitação de todos os termos e condições deste Edital, bem como submissão às demais obrigações legais decorrentes.

8.4. O adquirente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e documentos apresentados.

8.5. Os veículos objeto deste leilão serão vendidos livres e desembaraçados de quaisquer dívidas e ônus reais.

8.6. Qualquer outro esclarecimento necessário, deverá ser solicitado por escrito junto à Codiub, situada na Av. Dom Luiz Maria Santana, nº 146, Santa Marta, no horário das 08:00 às 18:00, devendo ser protocolado o pedido até 1 (um) dia útil antes da data fixada para a sessão, podendo o mesmo ser enviado também através do e-mail: licitacao@codiub.com.br.

8.7. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitação da Codiub.

8.8. Para dirimir controvérsia decorrente deste certame, fica eleito o Foro da Cidade de Uberaba/MG, excluído outro, por mais privilegiado que seja.

8.9. Integram o presente Edital:

ANEXO I – Relação dos Veículos.

Uberaba (MG), 06 de outubro de 2023.

Companhia de Desenvolvimento de Informática de Uberaba - Codiub
Keila Crisitna Rocha Fialho dos Santos
Diretora Presidente

ANEXO I

RELAÇÃO DOS VEÍCULOS		
Item	Especificação:	Valor Mínimo
01	Veículo Marca/Modelo: CHEVROLET, SPIN 1.8L MT LT	R\$ 30.566,66
	Ano de fabricação/modelo: 2015/2016	
	Chassi: 9BGJB75EOGB152082	
	Placa: P XK-2339	
	Cor predominante: BRANCA	
	Combustível: Flex	
	Nº patrimônio: 4622	
	Equipamentos obrigatórios: 01 Pneu de estepe; 01 Chave de rodas; 01 Triângulo sinalizador; 01 Macaco e 01 Extintor.	
03	Veículo Marca/Modelo: FIAT, SIENA HLX	R\$ 17.066,66
	Ano de fabricação/modelo: 2009/2010	
	Chassi: 9BD17241TA3538057	
	Placa: HLF-1635	
	Cor predominante: PRATA	
	Combustível: Flex	
	Nº patrimônio: 442635	
	Equipamentos obrigatórios: 01 Pneu de estepe; 01 Chave de rodas; 01 Triângulo sinalizador; 01 Macaco e 01 Extintor.	

Companhia de Desenvolvimento de Informática de Uberaba - Codiub
Keila Cristina Rocha Fialho dos Santos
Diretora Presidente